

hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

Autorizando, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Baixo Tietê, insertos nos autos DAEE 9700317, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de piscicultura, para viabilizar o empreendimento, localizado na Chácara Madeira, Estrada Vicinal - Bairro Água Limpa, no município de Araçatuba, requerida pelo Sr. Miguel Carlos Madeira, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação na Bacia do Córrego Brejinho - Coord. UTM (KM) N 7647,10 - E 554,35 - MC 51;
- Lançamento no Córrego Brejinho - Coord. UTM (KM) N 7647,20 - E 554,35 - MC 51.

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Autorizando à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do Parecer Técnico da Bacia do Baixo Tietê, contido nos autos DAEE 9700314, e dos requerimentos apresentados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, datados de 14/09/98, a execução dos serviços de Desassoreamento dos cursos d'água, abaixo relacionados:

- Córrego do Cortume (Bairro Menino Oriovado) - Coord. UTM (KM) N 7633,20 - E 594,40 e Coord. UTM (KM) N 7632,60 - E 596,15 - MC 51;
- Córrego Maria Chica (Fazenda Lajeado) - Coord. UTM (KM) N 7633,50 - E 597,90 e Coord. UTM (KM) N 7633,65 - E 598,70 - MC 51.

Autorizando, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê, insertos nos autos DAEE 9800498, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento J.R. Stênico Imobiliária S/C Ltda, localizada na Chácara de Lazer "Ondas Grandes" - Sítio Ilusão, no município de Santa Maria da Serra, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Poço - Aquífero Formação Pirambóia - Coord. UTM (KM) N 7499,15 - E 788,10 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

Autorizando, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê, insertos nos autos DAEE 9800544, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de atendimento sanitário da Pousada Tranquilo, para viabilizar o empreendimento, localizado na Rodovia dos Bandeirantes, Km 70,5, no município de Itupeva, requerida pelo Sr. Tranquilo Sacramone, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Poço - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7443,10 - E 294,86 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Despacho do Superintendente, de 30-10-98

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Regulamento da Autarquia (Decreto 52.636, de 3-2-71) e à vista do Código de Águas da Lei 7663 de 30-12-91, da Lei 6134, de 2-6-88, no Decreto 32955 de 7-2-91, do Decreto 41.258, de 31-1-96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, defere: a

Três Marias Agro Pecuaría Ltda., CGC 46.623.351/0001-50, com sede à Rodovia Presidente Dutra, Km 176, Remédios, no município de Jacareí-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, na Estrada da Estação, 215, no município de Guararema, nas coordenadas N/S 7419,40, E/O 388,33, MC-45, para exploração do aquífero cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9600506/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Midmix Serviços de Concretos Ltda., CGC 62.100.631/0001-30, com sede à Av. Cardeal

Santiago Luis Copello, 299, Vila Leopoldina, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de São Paulo, nas coordenadas N/S 7397,37, E/O 322,35, MC-45, para exploração do aquífero cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900109/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Francisco Shigeru Hato, CPF 761.120.988-49, com sede à Rua Narciso Stulini, 186, Centro, no município de Osasco-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de Osasco, nas coordenadas N/S 7395,59, E/O 318,94, MC-45, para exploração do aquífero cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900109/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, CGC 43.776.517/0001-80, com sede à Rua Padre João Manuel, 755, Cerqueira Cesar, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de 2(dois) poços tubulares profundos, no município de Mairiporã, CGC local: 43.776.517/0642-34, para exploração do aquífero cristalino;

- (Poço 01, na margem direita Ribeirão Itaim C. Futebol, Bariloche, nas coordenadas N/S 7419,28, E/O 338,75, MC-45);

- (Poço 7, na margem esquerda Rio Juqueri, Terra Preta, nas coordenadas N/S 7427,01, E/O 336,94, MC-45), de acordo com os projetos e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900145/98-DAEE. Concluídas as obras o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão das respectivas obras. As presentes licenças poderão ser revogadas pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

William Shuhei Fujikura, RG 20.160.077, com sede à Estrada Fazenda Aya, Km 4, Guaiú, no município de Suzano-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de Suzano, nas coordenadas N/S 7392,63, E/O 366,07, MC-45, para exploração do aquífero cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900137/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Mec Par Comércio e Indústria de Peças para Autos Ltda., CGC 60.435.567/0001-12, com sede à Rua Lisboa, 111, Vila dos Remédios, no município de Osasco-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de Osasco, nas coordenadas N/S 7397,57, E/O 321,17, MC-45, para exploração do aquífero cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900136/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Concrebrás S/A, CGC 61.403.127/0056-10, com sede à Av. Minas Gerais, s/n., no município de São Vicente-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no município de São Vicente, nas coordenadas N/S 7351,15, E/O 356,09, MC-45, para exploração do aquífero cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos autos 9900134/98-DAEE. Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de conclusão da respectiva obra. Tendo em vista tratar-se de poço situado no litoral e devido à existência de interface com a água saída, o interessado, por ocasião da solicitação do Direito de Uso, deverá apresentar Normas e Procedimentos que irá obedecer, visando a operação do poço para que não haja alteração da qualidade físico-química da água. A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Retificação do D.O. de 23/10/98
Autos 9800473- Extrato de Portaria 696/98
Onde se lê: Poço Local 003 - DAEE 302-0084. Leia-se: Poço Local 003 - DAEE 302-0086.

Retificações do D.O. de 06-11-98
Autos: 920009/98-prov.008-DAEE interessado: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
onde se lê: autos 920009/98-DAEE; leia-se: autos 920009/98-prov.008-DAEE.
Autos: 42876/94-DAEE interessado: SESC
onde se lê: autos 42876/94-DAEE; leia-se: autos 42876/94-DAEE.
Autos 9400285/98-DAEE interessado: Secretaria Estado do Meio Ambiente
onde se lê: para perfuração de poço tubular profundo, zona rural; leia-se: para perfuração de poço tubular profundo, na Rodovia SP 331, km 186, zona rural.

Comunicado

De acordo com as instruções baixadas com a Resolução n.º 02/95, e aditamento 1/97 do Tribunal de Contas do Estado, apresentamos abaixo a justificativa relativa à inobservância da ordem cronológica verificada nos pagamentos efetuados constantes da relação de fonte de recursos não vinculado do mês de OUTUBRO/98, em anexo a saber:

1) Recurso não Vinculado
a) - Categoria Econômica 3000:
- a obrigação da ordem cronológica de pagamento n.º 3 refere-se a despesa que aguardava termo aditivo do contrato
b) - Categoria Econômica 4000:
- a obrigação da ordem cronológica de pagamento n.º 1 da folha 1 e n.º 9 da folha 2, referem-se a despesa que por ocasião do vencimento a Secretaria da Fazenda não dispunha dos recursos financeiros hábeis para o efetivo pagamento.
- a obrigação da ordem cronológica de pagamento n.º 3 da folha 2 refere-se a débitos atrasados de despesas de investimento com obras de canalização do Rio Tamanduaeté, que estavam paralisadas e foram retomadas

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

Julgamento de Licitação
Autos 47.643 - DAEE
Convite n.º 042/DAEE/98/ADM
Objeto: Execução de serviços de implantação de galerias de águas pluviais no Município de Palmeira D'Oeste - São Paulo

I - CLASSIFICAÇÃO
FIRMAS, PREÇO TOTAL
1ª - PIMENTEL FERRAZ & CIA LTDA. - R\$ 122.966,92

2ª - JMP ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES LTDA. - R\$ 123.170,00

Autos 47.618 - DAEE
Convite n.º 048/DAEE/98/ADM
Objeto: Execução de serviços de implantação de galerias de águas pluviais no Município de Valentim Gentil - São Paulo

I - CLASSIFICAÇÃO
FIRMAS, PREÇO TOTAL
1ª - CASO CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 119.570,00

2ª - CONSTROESTE INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA. - R\$ 121.470,00

3ª - TRANSTÉCNICA CONSTRUÇÕES e COMÉRCIO LTDA. - R\$ 123.830,00

4ª - ALENCO ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA. - R\$ 125.550,00

Autos 37.562 PROV. 12 - DAEE
Convite n.º 039/DAEE/98/ADM
Objeto: Contratação de serviços de aquisição, envelopamento e distribuição de vales transporte.

I - CLASSIFICAÇÃO
FIRMAS, PREÇO MENSAL
1ª - TRANSTICKET COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA. - R\$ 1.020,00

2ª - EMTU EMPRESA METROPOLITANA DE TRANS-

PORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A - R\$ 1.269,00

3ª - CARDÁPIO S/C LTDA. - R\$ 1.620,00

4ª - VB SERVIÇOS COM. e ADMINISTRAÇÃO LTDA. - R\$ 2.589,00

Autos 9200117 PROV. 01 - DAEE
Convite n.º 066/DAEE/98/ADM
Objeto: Execução de perfuração de poço tubular no Município de Olímpia - São Paulo

As empresas participantes do certame, quais sejam: JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA; ITÁI ESTUDOS, PROJETOS e PERFURAÇÕES LTDA; GEOPLAN ACESSORIA, PLANEJAMENTO e PERFURAÇÕES LTDA e UNPER HIDROGEOLOGIA e PERFURAÇÕES LTDA, estão desclassificadas por apresentarem preços excessivos, com relação ao previsto no Item 7.4. Do Edital.

Em vista do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8666/93, as empresas desclassificadas poderão apresentar novas propostas até o dia 18/11/98.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Resolução 4606, de 9-11-98

Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de agosto de 1998, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - o parágrafo único do art. 213 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução n.º 3745, de 19.10.90, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os docentes que estiverem exercendo cargo ou função que impeça, de momento, o exercício da Chefia do Departamento não perderão sua condição de eleitores e elegíveis, mas não serão considerados para o cômputo do número de membros previstos nos incisos do art. 55 do Estatuto."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (96.1.33565.1.2)

Despacho do Reitor, de 12-11-98

Ratificando Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93:

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Toshiba Medical do Brasil Ltda.; Proc. USP 98.1.3182.62.1;

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

A Reitoria da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 8º da Portaria GR-2981/96, justifica o atraso ocorrido nos pagamentos para a empresa VANGUARDIA VIGILÂNCIA e SEGURANÇA S/C LTDA., - processos 98.1.31775.1.1 e 98.1.31875.1.6, por problemas administrativos.

Extratos de Termos Aditivos
PROCESSO:92.1.333.70.4 - Vol. I e 95.1.97.70.1 - Vol. II.

Contratante: Universidade de São Paulo.
Contratada: Delta Engenharia Indústria e Comércio LTDA.

ALTERAÇÃO: 4º
OBJETO: Prorrogar a vigência do ajuste por mais 12 meses, a contar de 17/11/98. Data da Assinatura: 16/10/98.

PROCESSO:97.1.00062.1.2(I);97.1.10154.1.7(II); 97.1.11210.1.8(III); 97.1.11211.1.4(IV) e 97.1.14277.1.6(V).

Contratante: Universidade de São Paulo.
Contratada: Vanguardia Vigilância e Segurança S/C LTDA.

ALTERAÇÃO: 2º

OBJETO: inclusão de mais 03 (três) postos de vigilância para a área referente a Estação Ciência, totalizando um acréscimo de 13,816869% ao objeto originalmente contratado. Data da Assinatura: 23/09/98.

PROCESSO:94.1.28899.1.1(I);94.1.40623.1.2(II); 95.1.06889.1.4(III); 95.1.48473.1.0(IV) e 97.1.08404.1.0(V).

Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Xerox do Brasil Ltda.

ALTERAÇÃO: 12

OBJETO: Fica reduzido em 7,315634% o objeto do contrato.

Data da Assinatura: 15/10/98.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Retificação

No comunicado publicado no D.O. de 11.9.98, Seção I, p. 38, onde se lê "Tyrrel", leia-se "Tyrrell".

INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO

Despachos do Diretor, de 11-11-98

Com base na Portaria GR 3.116 de 15/05/98 e nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93, ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93. Contratada: Bartington Instruments Ltd. - USD 13.649,00. Auxílio FAPESP-98/03621-4. Processo RUSP: 98.1.625.14.0

Tornando sem efeito o D.O. de 6-11-98, referente às Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE - 1º Semestre de 1999.

Comunicado

Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - 1º Semestre de 1999.

O Instituto Astronômico e Geofísico comunica que, nos termos da Portaria GR-3141 de 05-11-98, estarão abertas a partir de 16-11-98 e pelo prazo de 30 dias, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, junto à Assistência Técnica Acadêmica, as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE.

Das Inscrições:

1. Poderão inscrever-se no Programa exclusivamente alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programas de mestrado e doutorado.

2. A inscrição será feita na Unidade responsável pela disciplina de graduação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- requerimento de solicitação de inscrição pelo interessado;

- projeto de participação elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação a ser ministrada no 1º semestre letivo de 1999, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando e a carga horária média a ser exigida do mesmo;

- autorização do orientador do pós-graduando para participação do mesmo no Programa.

- declaração de ciência dos termos da Portaria GR 3141, de 05-11-98.

3. Um mesmo pós-graduando poderá participar do Programa até 4 (quatro) vezes no mestrado e 4 (quatro) no doutorado, devendo submeter-se aos respectivos processos de seleção.

4. A participação no Programa não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

5. A integração no Programa se fará pelo prazo de 5 meses, iniciando-se em 1-2-99.

6. As atividades desenvolvidas pelo estagiário não poderão exceder a 6 (seis) horas semanais e deverão ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.

7. É vedado aos estagiários ministrar aulas teóricas sem a supervisão do professor responsável pela disciplina.

Da Seleção:

1. Os projetos apresentados deverão ser aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA).

2. A participação no Programa garantirá ao aluno um auxílio financeiro mensal, cujo valor da hora dedicada ao projeto corresponderá ao da referência mais mérito de Assistente em RTP (R\$176,12/mês - base: novembro/98), exceto aos alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

Da Supervisão:

1. A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação, portador, no mínimo do título de Doutor.